



Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses

Estado do Paraná

CNPJ - 95.422.911/0001-13

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0334/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;

CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a RP – Regra Permanente – Invalidez Proporcional;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por INVALIDEZ PROPORCIONAL, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, da Senhora **NEUCI DE FATIMA HARPP**, inscrito no CPF sob nº de **019.xxx.xxx-11**, ocupante do cargo de **ZELADOR**, matrícula nº **4161**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;

Art. 2º. Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, que correspondem a **R\$ 1.518,00 (um mil, dezoito reais)**;

Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra “d” do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2025.


ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Ato Publicado no órgão de
Exemplar nº 3339, Pa. 93
no dia 12 de Agosto 2025